

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO	
UNIDADE: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS (HACO)	☐ Inexigibilidade nº 16/2025
1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021	
2 – OBJETO RESUMIDO: Credenciamento, no Estado do Rio Grande do Sul, de Pessoa Jurídica interessada na prestação de serviços de psiquiatria, conforme proposta constante no PAG, aos beneficiários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) e, eventualmente, aos beneficiários do sistema de Saúde de outras Forças Singulares CATSER 12920.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): NÃO SE APLICA	
4 – CONTRATADA: CEAT CENTRO DE ATIVIDADES TERAPEUTICAS LTDA CNPJ: 04.195.788/0001-90	
5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): Atende o item 3 do Edital de Credenciamento nº 01/2024.	
6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021): Atende o item 4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024. DILSE MARA DE BONA Ten Cel Farm Gerente Orçamentário Canoas, conforme assinatura eletrônica	
7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.	
8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021): O valor contratado, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021.	
9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021): De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação 2 214550 1005000140 339039 120077 CG190946501.	
10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): Conforme Parecer nº 01609/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 11 de julho de 2024.	
11 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta. MARJORIE TÁBATA RAMPAZO TAGATA Ten Cel Int Ordenadora de Despesas Delegada do HACO Canoas, conforme assinatura eletrônica	